



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## **NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL (T5-SAI-NAGOFF)**

### **RELATÓRIO Nº 2335806**

Trata-se da ação de monitoramento/acompanhamento, item 13, do Plano Anual de Auditoria 2021, com relação as recomendações expedidas no Relatório Final de Auditoria Id.1891490, conforme as recomendações abaixo:

**01.** Avalie a necessidade de atualização, e observe o cumprimento das determinações contidas no Ato da Presidência nº 408, de 17 de setembro de 2009, sobretudo no que diz respeito aos prazos para as providências relacionadas as renovações contratuais, a fim de prevenir descontinuidade dos serviços, contratações emergenciais ou sem o planejamento adequado.

#### **Resposta da Administração**

O Diretor da Secretaria Administrativa informou, no Despacho T5-SA 2108018, que a SA e a DG estavam providenciando a revisão/atualização do Ato da Presidência nº 408, de 17 de setembro de 2009, tema que estava sendo tratado no Processo SEI Nº 0004167-98.2021.4.05.7000. Atualmente, o Ato Nº 408/2009 já foi revogado e foi editado o Ato da Presidência Nº 218/2021 e a Instrução Normativa da DG Nº 03/2021.

#### **Análise da Resposta**

Após análise, verificamos que o Ato da Presidência nº 408, de 17 de setembro de 2009 foi atualizado, através do Ato da Presidência nº 218/2021 e a Instrução Normativa da DG nº 03/2021. Quanto aos prazos de renovações contratuais, acatamos as providências adotadas pela Administração, uma vez que verificamos que as Unidades Técnicas (SIAP, NAS, NGP) tomaram ciência quanto a recomendação e estão realizando os controles, no que diz respeito aos prazos para as providências relacionadas às renovações contratuais, a fim de prevenir descontinuidade dos serviços, contratações emergenciais ou sem o planejamento adequado.

**02.** Adote, nas futuras prorrogações contratuais, providências no sentido de questionar formal e previamente às empresas, com 90 dias de antecedência, quanto ao interesse na prorrogação do contrato firmado com a Administração, a fim de que conste dos autos respectivos, a manifestação expressa nesse sentido tanto por parte do contratado como pela parte da Administração, conforme recomenda o documento - Licitações e Contratos - Orientações e jurisprudência do TCU\*.

#### **Resposta da Administração**

Demanda encaminhada à Seção de Contratos, para comunicar aos gestores à necessidade de se "*questionar formal e previamente às empresas, com 90 (noventa) dias de antecedência, quanto ao interesse na prorrogação do contrato firmado com a Administração*", conforme exposto no Doc. 2108018. Em resposta, a Supervisora da Seção informou que as recomendações serão devidamente cumpridas (Doc. 2115010). Atualmente, a recomendação está sendo cumprida pelos gestores, conforme demonstra Planilha 2262070, elaborada pela Seção de Contratos, em que lista os contratos que foram prorrogados nos últimos meses e os gestores comunicaram-se com as empresas com 90 dias de antecedência.

#### **Análise da Resposta**

Após análise, acatamos as justificativas apresentadas e providências adotadas pela Secretaria Administrativa, uma vez que a Seção de Contratos, juntamente com os gestores, está realizando através de

planilha, os controles quanto ao prazo de comunicação com as empresas 90 dias de antecedência do encerramento contratual.

A implementação das ações voltadas ao atendimento dessa recomendação será monitorada por esta SAI, e poderá ser objeto de futura auditoria.

**03.** No esteio dos trabalhos de gestão de risco da STI, seja realizada análise prévia de risco dos processos de trabalho voltados a prorrogação/aditamento contratual, através do Setor de Contratações da Secretaria Administrativa;

#### **Resposta da Administração**

Demanda encaminhada à Seção de Contratos, para solicitar ao gestor dos contratos "*análise prévia de risco dos processos de trabalho voltados a prorrogação/aditamento contratual*" mediante juntada de Mapa de Risco Atualizado, em se tratando de prorrogações de serviços de Tecnologia da Informação, conforme Doc. 2108018. Em resposta, a Supervisora da Seção informou que as recomendações serão devidamente cumpridas (Doc. 2115010). Atualmente, a recomendação está sendo cumprida pelos gestores dos contratos, considerando que a competência é da unidade técnica gestora da contratação, conforme Despacho T5-SA 2136017. A referida situação que pode ser constatada ao se verificar os seguintes Processos:

- PA 0004616-56.2021.4.05.7000 – Renovação Contrato nº 33/2019 de TI – Análise de Risco (Doc. SEI nº 2156057); e

- PA 0004250-17.2021.4.05.7000 – Renovação Contrato nº 27/2020 de TI – Análise de Risco ( Doc. SEI nº 2138414).

#### **Análise da Resposta**

Após análise, acatamos as justificativas apresentadas e providências adotadas pela Secretaria Administrativa, uma vez que a Seção de Contratos informa que a juntada dos Mapas de Riscos nas prorrogações de serviços de Tecnologia da Informação, está sendo realizada pelos gestores dos contratos da STI através dos PA 0004616-56.2021.4.05.7000 – Renovação Contrato nº 33/2019 de TI – Análise de Risco (Doc. SEI nº 2156057) e PA 0004250-17.2021.4.05.7000 – Renovação Contrato nº 27/2020 de TI – Análise de Risco ( Doc. SEI nº 2138414).

A implementação das ações voltadas ao atendimento dessa recomendação será monitorada por esta SAI, e poderá ser objeto de futura auditoria.

**04.** Nas futuras análises de planilhas de formação de preços, proceda-se à identificação, por meio de informações/despachos/registro, do responsável pela análise das planilhas de formação de preços.

#### **Resposta da Administração**

Demanda encaminhada à Seção de Assessoria Técnica da SA para cumprimento, de acordo com o Doc. 2108018.

Atualmente, a recomendação está sendo cumprida pelo setor, conforme processos elencados abaixo:

- PA 0003273-25.2021.4.05.7000 – Contratação de Serviço de Limpeza e Conservação e outros – Análise das Planilhas (Despacho nº 2228025); e

- PA 0007918-30.2020.4.05.7000 – Contratação de serviços técnicos especializados, na área de tecnologia da informação, para planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial para o TRF5 e Seções Judiciárias, abrangendo orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico, atendimento de solicitações de clientes, resolução de problemas, implementação de serviços, migrações e transferência tecnológicas, execução de procedimentos periódicos, controle e atualização de documentações e monitoramento do Ambiente de Redes e Banco de Dados - Análise das Planilhas ( Informação nº 1982945 e Parecer Técnico nº

### **Análise da Resposta**

Após análise, acatamos a providência adotada pela Secretaria Administrativa, uma vez que a Administração está identificando o Setor responsável/executor por meio de informações/despachos/registros, através do PA 0003273-25.2021.4.05.7000 - Análise das Planilhas (Despacho nº 2228025) e PA 0007918-30.2020.4.05.7000 – Análise das Planilhas (Informação nº 1982945 e Parecer Técnico nº 2039331)

A implementação das ações voltadas ao atendimento dessa recomendação será monitorada por esta SAI, e poderá ser objeto de futura auditoria.

Diante das análises realizadas, encaminho os presentes autos para conhecimento.

Atenciosamente,

Em 23 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ALVES GOMES, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 26/11/2021, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2335806** e o código CRC **92DB5620**.